

● JUSTIÇA

Três meses de prisão por furtar esmolas de igreja

MIGUEL FERNANDES LUÍS
mfluis@dnoticias.pt

Um homem que furtou cerca de 220 euros em moedas das caixas de esmolas da Igreja Paroquial de São Vicente vai ter de cumprir três meses de prisão pela ousadia. A sentença do tribunal do Funchal (Palácio da Justiça) tem data de 24 de Novembro passado.

À empregada de limpeza que fazia o seu trabalho na manhã de 12 de Dezembro de 2023 na Igreja Pa-

roquial de São Vicente chamaram à atenção umas farras de madeira existentes no chão. Notou logo depois que estavam danificadas as fechaduras das caixas de esmolas acopladas aos lampadários de velas electrónicas. Alertado o pároco Carlos de Freitas, este chegou rapidamente à conclusão que alguém tinha forçado os moedeiros e furtado o seu conteúdo, num valor aproximado de 220 euros. Chamou ao local a PSP, que, após análise das imagens de videovigilância,

IMAGENS DE VIDEOVIGILÂNCIA LEVARAM A PSP A IDENTIFICAR O LARÁPIO



ficou a saber que o furto tinha sido realizado por um homem de estatura média que entrara no templo por volta das 9h00.

Um dos agentes da PSP que visualizaram as imagens reconheceu o suspeito. Tratava-se de um indivíduo natural da Camacha, com 42 anos, sem ocupação profissional, conhecido nos meios policiais pela alcunha 'Cenas Maradas' e com um longo historial de consumo de drogas. Esteve envolvido em inúmeros processos, alguns deles por

furtos e roubos, e já colecionava condenações em tribunal.

A PSP localizou-o e inquiriu-o, mas o arguido remeteu-se ao silêncio.

Entretanto, o arguido passou a estar preso na cadeia da Cancela à conta de outro processo. Em Maio de 2025, o Ministério Público deduziu acusação pela prática de um crime de furto qualificado. O pároco Carlos de Freitas foi uma das testemunhas arroladas.

No julgamento no tribunal do Funchal, o arguido acabaria por confessar que deitou a mão às caixas de esmolas da Igreja de São Vicente e que utilizou o dinheiro para comprar droga. Na sentença, o juiz Jorge Alexandre da Silva assinalou a "desenvolta" com que o ladrão agiu, mas também reconheceu "o facto de o valor furtado não ser particularmente expressivo". Concluiu que deveria condená-lo a uma curta pena de 3 meses de prisão, mas que esta deveria ser efectiva. No entender do magistrado judicial, "não se justifica uma oportunidade de ressocialização em liberdade" quando o arguido apresenta um certificado de registo criminal que "impressiona desfavoravelmente".

DIA DE JOGO Matchday



HOJE · 15H30
ESTÁDIO DA MADEIRA

ENTRADA GRATUITA
PARA SÓCIOS (QUOTA
12/2025)

(BILHETES À VENDA A PARTIR DAS 14H00)

Saiba mais em www.cdnacional.pt

